



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.cmcpr.gov.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

q 1632/11 - 418

luzito

INDICAÇÃO

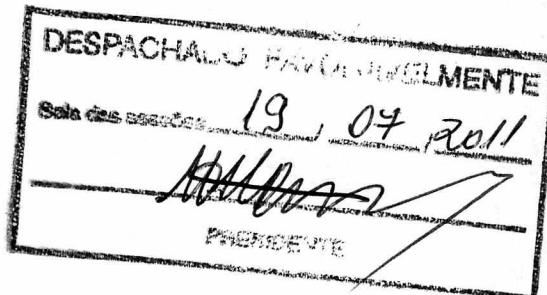
064/11

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 120012011

Campo Mourão, 14/07/11 Horas 14:49

Franciele
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que com a reforma do Terminal de Transporte Coletivo Urbano Pioneiro Benedito Martins de Almeida, as armações retiradas sejam transformadas em "**MINIS TERMINAIS NOS BAIRROS**", utilizando a estrutura daquela cobertura, em diversos bairros de nossa cidade, tais como:

Ponto da Avenida Manoel Nogueira em frente ao Conjunto Damasco;

Ponto da Vila Cândida, onde os alunos esperam o Transporte Coletivo Urbano ao lado da Estrada Boiadeira;

Ponto do Jardim Tropical II, na Rua Santa Rita em frente ao Conjunto Moradias Avelino Piacentini;

Ponto do Jardim Tropical II, na Avenida dos Pardais;

Ponto do Jardim Paulista, na Rua Eucaliptos;

Ponto do Jardim Cidade Nova, na Rua Engenheiro Mercer;

Ponto na Vila Guarujá;

Ponto no Conjunto Habitacional Mendes.

JUSTIFICATIVA:

Q ..:

Q





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.cmcpr.gov.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

Com a demolição do Terminal de Transporte Coletivo Urbano Pioneiro Benedito Martins de Almeida, na área central deste Município, o material poderá ser utilizado atendendo a reivindicação dos moradores dos bairros, que reclamam de estar à mercê do tempo enquanto aguardam o veículo do transporte coletivo urbano e vem solicitando há anos cobertura destes pontos em seus bairros. Inclusive este material estará sendo utilizado da maneira ecologicamente correta.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2011.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

65/LQ



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

REQUERIMENTO N° 1200 /2011
INDICAÇÃO N° /2011

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n° /010 , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

() TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() há óbice a proposição esta protocolada de forma equivocada deveria ter sido protocolada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n° /2011. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

~~() A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.~~

~~() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.~~

Campo Mourão, 15 de julho de 2011.


Chefe da Divisão Legislativa
Luzia Aleixo Alves



146/2011 - 10/02 - INDICAÇÃO - Isidório da Silva Moraes - INSTALAR COBERTURA NO PONTO DE ÔNIBUS NA RUA JACUTINGA, NO JARDIM TROPICAL II, DEFRENTE A CAPELA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

399/2011 - 18/03 - INDICAÇÃO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - REALIZAR A INSTALAÇÃO DE COBERTURA E BANCO PARA OS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO PONTO DE ÔNIBUS EXISTENTES NA AV. PRESIDENTE J. KENNEDY, 2705 - CONJUNTO DR. MILTON L. PEREIRA (EM FRENTE AO BAR AVENIDA).

851/2011 - 17/05 - REQUERIMENTO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - EXECUTIVO MUNICIPAL - INFORMAR : QUANDO SERÁ ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS JARDINS TROPICAL I E II, NO TOCANTE AO PROTOCOLO N. 373/2009 DE 20/01/2009, QUE VERSA SOBRE A SOLICITAÇÃO DE COBERTURA DE PONTO DE ÔNIBUS LOCALIZADO NA RUA SÃO LUIZ ENTRE A RUA JACUTINGA E RUA DAS FLORES, NA RUA PONTA GROSSA AO LADO DA ASSOCIAÇÃO DA MOURÃO DIESEL E NA AVENIDA DOS PARDAIS AO LADO DA IGREJA EVANGÉLICA PRESBITERIANA RENOVADA, NO JARDIM TROPICAL I.



DD

922/2011 - 26/05 - REQUERIMENTO - Isidorio da Silva Moraes - EXECUTIVO MUNICIPAL - DIRETOR PROPRIETÁRIO DA EMPRESA VIAÇÃO MOURÃOENSE - INFORMAR: QUANDO SERÁ POSSÍVEL EFETUAR A COBERTURA DOS PONTOS DE ÔNIBUS NOS BAIRROS E AONDE HOUVER NECESSIDADE? HÁ A POSSIBILIDADE DE SINALIZAR OS PONTOS ENQUANTO NÃO SE REALIZA A COBERTURA DOS MESMOS? HÁ POSSIBILIDADE DE EFETUAR A COLOCAÇÃO DE LIXEIRAS NOS PONTOS ONDE JÁ HOUVER COBERTURA?



A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. S. M." or a similar initials.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 18/10/2011.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	1200	/2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	/2011
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº		/2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	/2011
<input type="checkbox"/> Requerimento		/2011	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	/2011
<input type="checkbox"/> Outros		/2011	<input type="checkbox"/> Moção nº	/2011

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 19/10/2011.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.

Valter Francisco da Silva
Diretor Jurídico
Oab/Pr 29.391